LEI COMPLEMENTAR Nº 104.
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Extingue cargos na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos na vacância os cargos de Consultor Jurídico disciplinados pelo art. 7º da Lei nº 1079/2005, bem como o de Consultor Jurídico criado pela Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Diretor Jurídico e Assuntos Legislativos criado pela Lei Complementar nº 075/2010.

Art. 3º - a execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 07 de dezembro de 2012.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração